

PRÊMIO DE PESQUISA MEMÓRIAS REVELADAS

2012



Guerrilheiros participantes da Guerrilha de Três Passos, presos no sul do país pelas forças do governo. 1965. DOPS/MG. Arquivo Público Mineiro.

CONCURSO DE MONOGRAFIAS COM FONTES DOCUMENTAIS REFERENTES
AO PERÍODO DO REGIME MILITAR NO BRASIL (1964-1985)

ENTREGA DOS TRABALHOS ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2013

Praça da República, 173 | Centro
Rio de Janeiro | 20211 350

Coordenação do Centro
de Referência Memórias Reveladas
(21) 2179-1282

memoriasreveladas@arquivonacional.gov.br
www.memoriasreveladas.gov.br



PRÊMIO DE PESQUISA MEMÓRIAS REVELADAS - 2012

Com o objetivo de difundir as fontes documentais referentes ao período do regime militar no Brasil (1964-1985), bem como de estimular a produção do conhecimento sobre o período, o Arquivo Nacional promove, bianualmente, o concurso nacional de monografias que confere aos vencedores o Prêmio de Pesquisa Memórias Reveladas, no âmbito do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985): Memórias Reveladas.

EDITAL nº 001/ 2012 de 03 de setembro de 2012

Torna público o regulamento da edição 2012 do prêmio de pesquisa memórias reveladas.
Processo nº 08060.000061/2012 (AN)

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A realização do Prêmio de Pesquisa Memórias Reveladas, concurso de monografias com base em fontes documentais do período do regime militar no Brasil (1964-1985), será regida por este regulamento e eventuais retificações, observado o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º - O concurso, criado pela Portaria 095/2009, e alterado pela Portaria 072/2012, ambas do Diretor-Geral do Arquivo Nacional, tem por objeto a premiação de monografias realizadas com base em fontes documentais referentes ao regime militar no Brasil, com o objetivo de difundir informações e estimular a produção de estudos e reflexões sobre o contexto histórico do período de 1964 a 1985.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições na edição 2012 do Prêmio de Pesquisa Memórias Reveladas terão início em 05 de setembro de 2012 e término em 28 de fevereiro de 2013.

PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Podem participar do concurso brasileiros ou estrangeiros, individualmente ou em grupo, até o limite de 1 (uma) monografia por candidato ou grupo.

Parágrafo único. As monografias devem ser inéditas. Não podem ter sido publicadas, quer sob a forma impressa, quer sob a forma eletrônica, salvo aquelas publicadas em bancos digitais de teses.

Art. 5º - É vedada a participação de servidor ou dirigente do Arquivo Nacional, bem como dos membros da Comissão Especial de Licitação referida no art. 16 deste regulamento.

TEMAS

Art. 6º - A temática da monografia é de livre escolha do candidato, devendo ter como contexto histórico o período do Regime Militar no Brasil (1964-1985).

FONTES DOCUMENTAIS

Art. 7º - A monografia deverá utilizar fontes documentais concernentes ao período do Regime Militar (1964-1985).

Art. 8º - As fontes documentais utilizadas podem estar sob a guarda de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sediadas no Brasil ou no exterior, integrantes ou não do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) – Memórias Reveladas.

PRAZOS E DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 9º - As inscrições devem ser encaminhadas sob registro postal ou entregues pessoalmente até o dia 28 de fevereiro de 2013, no seguinte endereço:

PRÊMIO DE PESQUISA MEMÓRIAS REVELADAS
ARQUIVO NACIONAL

Praça da República, 173 - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20211-350.

Art. 10 - São documentos necessários à inscrição, os quais devem ser encaminhados ou entregues em envelopes separados:

- Envelope 1: ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível neste regulamento; cópia de documento de identidade válido em todo território nacional e cópia do documento de inscrição no CPF.
- Envelope 2: monografia, em 3 (três) vias.

Art. 11 - Ambos os envelopes referidos no artigo anterior deverão ser identificados, no campo "remetente", exclusivamente com pseudônimo e endereço do autor, sob pena de desclassificação, conforme o modelo:

PSEUDÔNIMO DO AUTOR
Endereço completo do autor

Art. 12 - A monografia deverá ser encaminhada/entregue pelo autor em 3 (três) vias, das quais 2 (duas) serão destinadas pelo Arquivo Nacional aos membros da Comissão Especial de Licitação e 1 (uma) ao Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985): Memórias Reveladas, como fonte de informação e pesquisa.

Art. 13 - O envio da monografia e da ficha de identificação atesta o conhecimento e a aceitação pelo candidato de todas as condições deste concurso.

HABILITAÇÃO

Art. 14 - Somente serão habilitadas para avaliação por parte da Comissão Especial de Licitação as monografias que atenderem aos seguintes requisitos:

- Redação em Língua Portuguesa.
- Mínimo de 100 (cem) e máximo de 350 (trezentos e cinquenta) laudas de extensão, incluindo, se for o caso, notas, anexos e apêndices.
- Formatação da lauda: papel tamanho A4; margens: superior 3,0 cm, inferior 2,5 cm, esquerda 3,0 cm e direita 2,5 cm; fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinhas 1,5, notas e citações em corpo 10, citação recorrida quando tiver mais de 3 (três) linhas.

Art. 15 - O resultado da habilitação será publicado, no Diário Oficial da União, em até 15 (quinze) dias úteis após o término do prazo de inscrição.

Parágrafo único. No mesmo prazo estabelecido no caput deste artigo, a Ata do resultado da habilitação, lavrada pela Comissão Especial de Licitação, será divulgada na Internet por intermédio do portal Memórias Reveladas, disponível no endereço www.memoriasreveladas.gov.br

JULGAMENTO

Art. 16 - O julgamento das monografias competirá à Comissão Especial de Licitação, composta especialmente para esse fim nos termos do art. 51, § 5º da Lei 8666/93.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Licitação foram designados por intermédio da Portaria nº 17/2012, do Diretor-Geral do Arquivo Nacional, publicada no D.O.U em 17 de fevereiro de 2012, seção 2, página 29.

Art. 17 - A Comissão Especial de Licitação julgará de acordo com os seguintes critérios:

- relevância do trabalho (20 pontos);
- contribuição da pesquisa para a divulgação das fontes (20 pontos);
- profundidade da análise (20 pontos);
- idoneidade na abordagem do tema (20 pontos);
- coerência no desenvolvimento e organização do texto (10 pontos);
- apresentação, nas citações, transcrições, notas e observações, de referências completas das fontes consultadas (10 pontos).

Art. 18 - Serão eliminados os trabalhos que:

- não forem inéditos.
- contenham informações que possibilitem a identificação do autor, tais como menções a nomes de instituições de que faça parte, nomes de orientadores acadêmicos, agradecimentos a colaboradores, e referências e/ou citações em notas.

Art. 19 - A Comissão Especial de Licitação poderá, mediante moção justificada dirigida ao Diretor-Geral do Arquivo Nacional, solicitar o concurso de outros especialistas, sempre que assim entender necessário.

Art. 20 - Poderão ser classificados como vencedores até 3 (três) trabalhos.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Licitação poderá reduzir o número de vencedores ou deixar de realizar a premiação caso os trabalhos avaliados não atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 21 - Da decisão de julgamento da Comissão Especial de Licitação será lavrada ata, com menção expressa dos trabalhos premiados, identificados pelo pseudônimo utilizado pelo autor.

Art. 22 - A ata de que trata o artigo anterior será enviada para homologação do Diretor-Geral do Arquivo Nacional e Coordenador-Geral do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) - Memórias Reveladas.

Art. 23 - Até o dia 15 de agosto de 2013, o resultado homologado do julgamento será afixado na sede do Arquivo Nacional e disponibilizado no portal do Memórias Reveladas na Internet, no endereço www.memoriasreveladas.gov.br

Art. 24 - A abertura dos envelopes, contendo a ficha de identificação dos autores premiados será efetuada em ato público, no dia 13 de setembro de 2013.

Art. 25 - Após a identificação dos autores premiados, o resultado final do Prêmio de Pesquisa Memórias Reveladas será publicado no Diário Oficial da União.

PREMIAÇÃO

Art. 26 - O prêmio devido à(s) monografia(s) classificada(s) consistirá em sua editoração e publicação sob responsabilidade do Arquivo Nacional.

Art. 27 - A primeira edição será de 1.000 (um mil) exemplares, cabendo ao(s) vencedor(es) o percentual de 5% (cinco por cento) dos exemplares editados.

Art. 28 - Esgotada a tiragem da primeira edição, o Arquivo Nacional poderá, se do interesse expresso de ambas as partes, reeditar a obra, cabendo ao(s) autor(es) o percentual de 5% (cinco por cento) dos exemplares reeditados.

Art. 29 - Os vencedores terão um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da homologação do resultado, para adequar as monografias às normas editoriais do Arquivo Nacional.

§ 1º Os trabalhos deverão ser entregues em meio eletrônico (CD ou DVD) acompanhados de 1 (uma) cópia em papel.

§ 2º No caso do uso de imagens, caberá ao autor buscar as autorizações de uso que eventualmente se fizerem necessárias, e será exigida a apresentação de arquivos digitais com qualidade para impressão (arquivos TIF com, no mínimo, 300 DPI de resolução).

§ 3º O não cumprimento das exigências previstas neste artigo poderá acarretar a perda do direito à premiação.

Art. 30 - O Arquivo Nacional publicará o(s) trabalho(s) vencedor(es) no prazo de até 2 (dois) anos, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

Art. 31 - O Arquivo Nacional reserva-se o direito de efetuar cópiadesque nos trabalhos a serem publicados para adequá-los às normas de edição, respeitando o conteúdo do texto e o estilo do autor.

RECURSOS

Art. 32 - Caberá recurso nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento e demais atos administrativos pertinentes ao concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 33 - O não cumprimento de quaisquer das exigências regulamentares, bem como a divulgação da(s) monografia(s) antes ou durante a realização do concurso, implicará na desclassificação do trabalho.

Art. 34 - O Arquivo Nacional poderá integrar ao acervo de sua biblioteca 1 (uma) via dos trabalhos não premiados.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, ouvido o Diretor-Geral do Arquivo Nacional e Coordenador-Geral do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985): Memórias Reveladas.

Art. 36 - O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial da União até 15 (quinze dias) após a análise de documentação e identificação dos vencedores.

Art. 37 - O concurso poderá ser revogado a qualquer tempo pela Coordenação-Geral do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985): Memórias Reveladas, cabendo aos autores, quando solicitada, a devolução das monografias, que ficarão disponíveis na sede do Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação dos resultados do concurso.

Art. 38 - O direito de impugnar os termos deste regulamento perante a Administração decairá se o concorrente não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o prazo final para a entrega dos trabalhos.

Art. 39 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos a respeito deste regulamento deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação:

CONCURSO DE MONOGRAFIAS MEMÓRIAS REVELADAS, Arquivo Nacional
Praça da República, 173 - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20211-350, ou, ainda, por intermédio do e-mail: memoriasreveladas@arquivonacional.gov.br